

SENAC INTEGRA: UMA JORNADA DE TRANSFORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO PARA PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE

Fernando Rocha Paixão ¹

Rosana Abutakka dos Anjos Vasconcelos ²

RESUMO

A presente pesquisa examina as políticas de privação de liberdade no Brasil, destacando a visão estereotipada da sociedade sobre os indivíduos encarcerados, conforme descrito por Foucault (1987). A discussão se concentra na necessidade de inclusão de indivíduos privados de liberdade em condições dignas, promovendo ações e métodos que auxiliem na socialização e na redução da reincidência criminal. O foco recai sobre o papel do Senac, reconhecido por seu compromisso com a educação profissional e a valorização da diversidade, na promoção da reintegração de indivíduos em situação de privação de liberdade. O projeto Senac Integra, em particular, destaca-se por oferecer a esse público, programas educacionais, trabalho e ações extensivas organizadas por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de pensamento crítico e a transformação social. Neste contexto, a pesquisa sublinha as literaturas que destacam a relevância da educação profissional na ampliação da visão sobre o mercado de trabalho. Para uma análise crítica e abrangente, apoia-se em uma vasta revisão bibliográfica, dialogando com os pensamentos de Foucault (1987) e se aprofundando nos estudos recentes de Goulart et al. (2020). A metodologia adotada caracteriza-se por um estudo de caso qualitativo, com participantes selecionados por meio de um processo de amostragem não probabilística por conveniência. Tal abordagem permite um exame detalhado das nuances das políticas de inclusão e das dinâmicas de estigmatização, contribuindo para o debate acadêmico sobre trabalho e inclusão no contexto da privação de liberdade.

Palavras-chave: Inclusão, Privado de Liberdade, Educação Profissional, Transformação Social.

INTRODUÇÃO

A reincorporação de indivíduos privados de liberdade à sociedade é frequentemente obstruída pelo estigma social associado ao seu histórico criminal. Esse estigma, muitas vezes, compromete suas oportunidades de emprego e moradia, aumentando o risco de reincidência. Diante desse cenário, identifica-se a urgente necessidade de promover estratégias eficazes que incentivem a inclusão dessas pessoas e contraponham as barreiras impostas pelo preconceito. A oportunidade reside em desenvolver e implementar ações que facilitam a reentrada bem-

¹ Mestrando em Política Social (UFMT) Coordenador de Serviços Educacionais SENAC-MT, bacharel em Administração (UNEMAT). Correio eletrônico: fe_roccha12@live.com

² Doutora e Mestre em Educação (UFMT), Diretora de Educação Profissional SENAC-MT. Correio eletrônico: rosanaabutakka@gmail.com;

sucedida destes indivíduos na sociedade, reduzindo as taxas de reincidência e fortalecendo a coesão social.

Nesse sentido a questão da reintegração de pessoas que foram liberadas do sistema prisional à sociedade é de extrema importância. Isso não se aplica apenas à perspectiva humana e à justiça social, mas também à segurança pública e à prevenção da reincidência criminal. A motivação para superar este desafio é diversificada e baseada em vários fatores interligados. A reintegração bem-sucedida da pessoa que saiu do sistema prisional é um imperativo ético que promove a dignidade humana e evita a marginalização e o estigma que podem seguir a essas pessoas após a privação de sua liberdade. Intervenções que promovem a capacitação profissional, a educação e o apoio psicossocial reduzem significativamente as taxas de reincidência, aliviando a carga sobre o sistema prisional e melhorando a segurança pública.

Por meio da qualificação profissional, a pessoa que foi privada de liberdade tem a oportunidade de aprimorar suas habilidades e aumentar sua capacidade de inserção no mercado de trabalho. No Brasil, a educação profissional é oferecida por instituições públicas e privadas. O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) é uma instituição privada de educação profissional que oferece cursos de formação inicial e continuada nas áreas do comércio de bens, serviços e turismo. O Senac é uma das referências em cursos de educação profissional em diversas áreas, sendo estes reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e voltados para diferentes níveis de escolaridade.

O programa SENAC Integra visa fomentar a transformação social através da contratação e capacitação profissional de indivíduos privados de liberdade. Este estudo é o resultado de um estudo de caso qualitativo, realizado sob a perspectiva do projeto. A pesquisa abordou a estrutura geral do programa e a implementação de suas ações. O legado do projeto, por meio de suas iniciativas, é proporcionar oportunidades de capacitação profissional e emprego, visando a inserção e transformação social.

METODOLOGIA

O projeto propicia experiências de aprendizagem aprimoradas, pois considera as necessidades e experiências únicas da pessoa privada de liberdade. Assim, o projeto SENAC integra é inovador na maneira como aborda a educação para pessoas privadas de liberdade, alavancando estratégias pedagógicas diferenciadas que são tanto envolventes quanto relevantes. Reconhecendo que muitos privados de liberdade possuem baixos níveis de escolaridade e experiências de vida únicas, o currículo é adaptado para ser significativo e pertinente a suas

vivências. Isso não só torna a aprendizagem mais contextualizada, mas também mais motivadora. Para combater o estigma e os sentimentos de marginalização, visualizamos um ambiente de ensino que é acolhedor e apoiador. A abordagem centrada no aluno foca em suas necessidades e interesses individuais, tornando a aprendizagem uma experiência pessoal e valiosa. Dessa forma, entende-se que a aprendizagem vai além do currículo. Por isso, o projeto incorpora estruturas de apoio, como tutoria e aconselhamento, para garantir que os alunos não apenas adquiram conhecimento, mas também desenvolvam habilidades e resiliência para enfrentar desafios futuros. A eficácia da abordagem é constantemente monitorada por meio de indicadores chave. Isso inclui taxas de conclusão do curso, taxas de empregabilidade após a libertação e, claro, a redução nas taxas de reincidência criminal. Estes indicadores fornecem visões tangíveis sobre o impacto real do projeto na vida dos participantes. Ao focar na Educação, Trabalho, Apoio Familiar e Transformação Social, o projeto garante uma abordagem holística que considera não apenas o desenvolvimento acadêmico e profissional, mas também o bem-estar emocional e social do indivíduo, conforme elencado:

- A educação, é ofertada de maneira gratuita pelo Programa Senac de Gratuidade-PSG, por meio das qualificações profissionais.
- O trabalho, é ofertado aos privados de liberdade, conforme legislação aplicável com a contratação da mão de obra.
- O apoio familiar é realizado por meio da concessão do cartão auxílio- alimentação destinado a familiar indicado pela pessoa privada de liberdade integrante do projeto, que receberá mensalmente na modalidade pós-pago o valor de R\$1.000,00 (mil reais) para compras de alimentos em supermercados enquanto estiver prestando serviços dentro do projeto.
- A transformação social, suporte social com ações que possam oportunizar a inserção do privado de liberdade na sociedade.

Ademais, nesse contexto de melhoria da aprendizagem, o programa prevê a execução semanal de 40 (quarenta) a 44 (quarenta e quatro) horas, sendo 1 dia de trabalho e 1 dia de estudo. O privado de liberdade irá conciliar sua jornada de trabalho e os cursos profissionalizantes ofertados pelo Senac no mesmo local de prestação dos serviços, inicialmente em uma Unidade Educacional do Senac que está em reforma no município de Cuiabá-MT. A execução das ações educacionais e o acompanhamento pedagógico devem ser realizados conforme a visão empreendedora e de mercado. Neste sentido, o projeto Senac Integra proporciona uma abordagem educacional aprimorada que se alinha às necessidades

específicas de seu público-alvo, garantindo não apenas a transferência de conhecimento, mas também uma transformação real e duradoura na vida de seus participantes, visando reduzir o preconceito e aumentar as oportunidades no comércio de bens, serviços e turismo.

Isto posto, algumas iniciativas metodológicas denotam-se como eficazes na promoção de uma educação colaborativa, como a propositura de Projetos Colaborativos, que exija habilidades diversas, onde cada membro do grupo tem um papel específico, contribuindo com sua experiência para o resultado. Utilização de Jogos de simulação, com a criação de cenários que simulem situações reais, onde os participantes devem tomar decisões, enfrentar desafios e resolver problemas juntos. Adoção de Mesas-redondas para organizar debates sobre temas relevantes, onde os participantes podem expressar suas opiniões, escutar as dos outros e construir um entendimento comum. Como ainda uso de Murais Interativos, para que os participantes possam adicionar informações, ideias, ou feedback sobre um tópico, permitindo a visualização coletiva de pensamentos e sentimentos e utilização de Sessões de Feedback Coletivo, sendo após a realização de um trabalho ou projeto, os grupos compartilham seus resultados e recebem feedback de seus colegas, promovendo uma aprendizagem coletiva e reflexiva. Dessa maneira, o envolvimento em atividades de grupo não apenas permite que os participantes vejam o valor do trabalho em equipe, mas também promove o desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

Este é um aspecto fundamental para garantir que, uma vez reintegrados, esses indivíduos tenham as ferramentas emocionais necessárias para se adaptar e prosperar em um ambiente social. A abordagem coletiva do projeto não é apenas uma metodologia, mas sim uma filosofia. Ao enfatizar a construção coletiva do conhecimento, o projeto não apenas equipa os indivíduos com habilidades e conhecimentos, mas também lhes fornece um senso de propósito e pertencimento. Esta estratégia tem o poder de transformar pessoas privadas de liberdade em cidadãos produtivos e conscientes, preparados para se integrar na sociedade de maneira responsável e construtiva.

REFERENCIAL TEÓRICO

Os debates que envolvem as políticas de privação de liberdade, mesmo sendo um campo de debate necessário junto à sociedade civil e política, é um tema com pouca visibilidade, conseqüentemente, um campo pouco explorado. Um dos elementos que contribui para com essa invisibilidade, se trata da visão estereotipada da sociedade, retratada, por Foucault (1987) em seu livro *Vigiar e Punir: história da violência nas prisões*.

Lembrando que a sociedade brasileira consolidou a cultura punitivista ao qual mantém visão inflexível em relação a pessoa que transgrede as regras estabelecidas na lei, merecem o encarceramento, esquecimento e que sejam submetidas a castigos e privadas de qualquer tipo de assistência durante o cumprimento da pena (Foucault, 1987).

Tendo em vista a realidade das visões diversas em torno do universo do cárcere, costumeiramente carregada de moralismo, preconceito, estigma e visão punitivista por parte da sociedade, o debate da garantia de direitos no cumprimento da pena um campo de discussão tem sido pouco explorado.

A cultura brasileira carregada de visões estigmatizadas acerca da Pessoa Privada de Liberdade, faz necessário considerar a importância de ampliarmos a discussão referente à inserção dessa população, em conjunto com a sociedade civil e política, evidenciando que este debate envolve diferentes expressões da questão social, o que torna essencial fomentar os espaços de socialização. A categoria privação de liberdade é caracterizada pela privação da liberdade de ir e vir de quem pratica o delito. De acordo com os preceitos do Código Penal, será aplicada a pena privativa de liberdade. Trataremos da privação da liberdade com base na legislação penal e na Constituição Federal.

Preliminarmente, daremos destaque a legislação penal brasileira que no artigo 33 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, especifica os três tipos previstos de pena privativa de liberdade: reclusão que consiste em crimes graves, detenção que compreende crimes menos graves e prisão simples que abarca as contravenções penais.

De acordo com Assis (2007, p. 74):

As garantias legais previstas durante a execução da pena, assim como os direitos humanos do preso, estão previstas em diversos estatutos legais. Em nível mundial existem várias convenções, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem e a proteção das garantias do homem preso. Existem ainda em legislação específica – a Lei de Execução Penal – os incisos de I a XV do art. 41, que dispõem sobre os direitos infraconstitucionais garantidos ao sentenciado no decorrer da execução penal. No campo legislativo, nosso estatuto executivo penal é tido como um dos mais avançados e democráticos existentes. Ele se baseia na ideia de que a execução da pena privativa de liberdade deve ter por base o princípio da humanidade, e qualquer modalidade de punição desnecessária, cruel ou degradante será de natureza desumana e contrária ao princípio da legalidade. No entanto, ocorre na prática a constante violação de direitos e a total inobservância das garantias legais previstas na execução das penas privativas de liberdade.

As desigualdades sociais existentes, assim como seus fatores e consequências são procedentes da pobreza que atinge uma determinada classe social que já é punida com a ausência de um Estado econômico e social

Acerca da dignidade humana, concomitante com a ausência do Estado social, expõe Goulart, et al (2020, p. 5, apud Sarlet, 2007, p. 62):

Temos por dignidade da pessoa humana a qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que asseguram a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos.

Dessa forma, para contribuir para a inclusão de indivíduos privados de liberdade em condições de dignidade, é necessário promover ações e métodos que auxiliem na socialização e na diminuição da reincidência criminal.

Segundo relatório prévio de estudo inédito sobre reincidência criminal no Brasil em parceria com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), e divulgado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais, formulado a partir do estudo de 979 mil presos tendo como linha temporal de análise o período de 2008 até 2021 (DEPEN, 2012):

Os estudos foram realizados com base em dados disponibilizados pelo Depen a partir de informações de movimentação de presos. A amostra valeu-se de dados de 13 estados brasileiros: Acre, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraíba, Piauí, Paraná, Rio Grande do Norte, São Paulo e Tocantins. Portanto, há dados nacionais e dados por Estado pesquisado em que o gráfico, aponta média de reincidência no primeiro ano em torno de 21%, progredindo até uma taxa de 38,9% após 5 anos, o que implica necessariamente que as medidas precisam ser tomadas no primeiro ano para que a taxa não atinja patamares de crescimento tão significativo ao longo do tempo (BRASIL, s/p 2021).

Relativo a ressocialização aponta Goulart, et al. (2020, p 10): [...] Portanto, é complicado se falar em ressocialização dos privados de liberdade, já que o próprio sistema prisional não é capaz de oferecer condições necessárias para que sejam aplicadas áreas conjuntamente com serviços destinados à educação, assistência, recreação, trabalho e prática esportiva (art. 83, Lei de Execuções Penais-LEP).

Dessa forma, a proposta tem como objetivo identificar, através da Lei de Execuções Penais e Decretos Estaduais, oportunidades de socialização através da contratação de mão de

obra de pessoas privadas de liberdade, permitindo que essas pessoas possam trabalhar e se qualificar para o mercado de trabalho, em busca da ressocialização efetiva, promovendo oportunidade as pessoas, para maior ganho por meio da força do seu trabalho e ascensão por meio da qualificação profissional para o comércio de bens, serviços e turismo.

Conforme o art. 28 da LEP, o trabalho do privado de liberdade é considerado como dever social e condição de dignidade humana e terá a finalidade educativa e produtiva. Para a finalidade produtiva, destacamos o pensamento.

Para a finalidade educativa, considera-se a formação do privado como forma de qualificação profissional. A capacitação profissional é o suporte para que o indivíduo se prepare para se inserir no mercado de trabalho, nesse sentido a diretriz de educação profissional do Nacional do SENAC no capítulo^{1º}, pag.11, diz que o SENAC, instituição formadora de educação profissional:

Identifica e valoriza a diversidade e tem como premissa os princípios da educação inclusiva, contribuindo para a profissionalização de pessoas com algum tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, de pessoas em regime de acolhimento ou internação e em regime de privação de liberdade, assim como de povos indígenas, quilombolas e populações do campo. Norteia-se pelo dever institucional de criar condições de acesso e permanência dos alunos em efetivas condições de aprendizagem permanente e de desenvolvimento de competências profissionais, por meio de ações de inclusão que promovam o reconhecimento do potencial e da autonomia de cada indivíduo. Prevê a adoção de metodologias e práticas que facilitem a participação do aluno no processo de ensino-aprendizagem, com atendimento em escolas comuns e em turmas regulares.

A Educação Profissional do Senac se desenvolve por meio de cursos, programas e ações extensivas que se organizam por eixos tecnológicos, o que possibilita a construção de diferentes Itinerários Formativos.

Nesse sentido a educação voltada para a cidadania e a consciência social. Programas que promovem a alfabetização, a educação financeira e a compreensão dos direitos e responsabilidades dos cidadãos podem preparar os privados de liberdade para se tornarem membros mais ativos e conscientes da sociedade quando forem liberados. Isso não apenas beneficia os próprios indivíduos, mas também contribui para a construção de comunidades mais informadas e coesas. a educação é uma ferramenta poderosa que pode transformar vidas e comunidades. Através dela, as pessoas privadas de liberdade podem se tornar cidadãos produtivos e construir um futuro melhor. A sociedade como um todo, ao abraçar a educação

como parte do processo de justiça criminal, pode abrir portas para a redenção e a reinserção, ajudando a construir um mundo mais justo e compassivo.

A contratação da mão de obra em MT se dá por meio de Termo de Intermediação de Mão de Obra Remunerada de Recuperandos do Sistema Penitenciário de MT, para isso, o Senac/MT deverá realizar o recolhimento da tarifa administrativa estadual contratual de 15% (quinze por cento) com base no salário mínimo vigente, pago por pessoa privada de liberdade, conforme Decreto Estadual nº 377/2023.

Para a contratação da mão de obra das pessoas privadas de liberdade pelo Senac-MT se enquadra como dispensa de licitação, disposta na Resolução Senac nº 958/2012, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 7.210/1984, Decreto Estadual nº 548 de 09/05/2016, Decreto Estadual nº 377 de 27/07/2023.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Projeto Senac Integra não apenas aborda uma necessidade premente na sociedade brasileira, mas também se destaca como uma solução inovadora e transformadora. Em sua essência, ele se alinha às Marcas formativas do Senac, enfatizando a missão de inovação, de inclusão e de diversidade. Nesse sentido, é possível destacar como indicador educacional a redução na evasão escolar dos privados de liberdade e o aumento de matrículas em programas educativos. Mesmo porque, uma análise dos dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) de 2020 revela um cenário preocupante.

Uma significativa porção da população carcerária brasileira (61,2%) não havia concluído o ensino médio. Dessa população, 24,3% sequer finalizaram o ensino fundamental e 4,5% são analfabetos. Isso representa uma imensa barreira para a reinserção social e potencializa o risco de reincidência criminal. Ao focar na qualificação profissional, o Projeto Senac Integra tem o potencial de provocar uma queda expressiva na evasão escolar dentro do sistema prisional e aumentar as matrículas em programas educativos, resultando em uma população carcerária mais educada e preparada para a integração social. Para mais, a respeito do indicador de negócio, é pertinente ressaltar a expansão do Portfólio de cursos e reconhecimentos/certificações específicas para programas de integração de pessoas privadas de liberdade.

Nesse cenário, o Senac tem uma oportunidade única de expandir seu portfólio de cursos, adaptando-os para atender às necessidades específicas da população privada de liberdade. Isso não apenas solidifica o compromisso do Senac com a inovação e inclusão, mas também pode

resultar em reconhecimentos e certificações específicas para programas de reintegração, tornando o Senac uma referência nacional neste aspecto. A redução da reincidência criminal, conforme demonstrado por estudos do IPEA, está diretamente ligada à qualificação profissional. Ao proporcionar educação e formação de alta qualidade, o Projeto Senac Integra não apenas transforma a vida de indivíduos, mas também posiciona a educação como uma ferramenta vital para a transformação social mais ampla. Este projeto, portanto, não apenas altera a trajetória de vida dos indivíduos privados de liberdade, mas também tem o potencial de redefinir como a sociedade percebe e valoriza a educação dentro do sistema prisional, propiciando a contratação de mão de obra qualificada para atender demandas do comércio de bens, serviços e turismo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto Senac Integra se consiste na firme crença de que a integração bem-sucedida de indivíduos privados de liberdade à sociedade vai além do oferecimento de oportunidades educacionais e profissionais. É indispensável a criação de um ambiente colaborativo onde esses indivíduos possam, juntos, desenvolver habilidades interpessoais, aprender a trabalhar em equipe e participar ativamente na construção coletiva de conhecimento. Um dos pilares metodológicos centrais do projeto é a transformação social, o qual se traduz na promoção de ações coletivas e colaborativas dentro das instituições educacionais. Acreditamos que, ao colocar pessoas privadas de liberdade em ambientes onde são incentivadas a trabalhar em grupo, discutir e resolver problemas juntas, elas têm a oportunidade de mudar sua perspectiva social. Assim, mais do que simples receptores de educação, eles se tornam participantes ativos na criação de uma sociedade mais justa e equitativa.

O projeto foi concebido com uma visão adaptativa e inclusiva, permitindo sua implementação em variados cenários. O desenho flexível do projeto garante que ele seja eficaz tanto em cenários tradicionais quanto em ambientes que necessitam de uma abordagem mais personalizada. O diferencial desta proposta reside na capacidade de reconhecer e responder às particularidades de cada estudante.

Ao trabalhar com a população privada de liberdade, é imperativo considerar as experiências de vida, os desafios e as aspirações individuais que cada aluno traz. Isso significa que, em vez de um currículo único e padronizado, temos a disposição ferramentas e

metodologias que nos permitem adaptar o conteúdo e a abordagem de ensino para atender às necessidades específicas de cada aluno.

Esta personalização se manifesta de várias formas: desde a modulação do ritmo de aprendizado conforme a capacidade e progresso do aluno, até a incorporação de conteúdos que ressoem com suas experiências pessoais, permitindo que a aprendizagem seja significativa e relevante. Além disso, reconhecemos e valorizamos as habilidades e os conhecimentos prévios que cada aluno pode trazer, incentivando a partilha dessas competências com o grupo, enriquecendo o processo educativo para todos.

Em vista disso, nossa visão é que a educação e experiência personalizada não é apenas um meio de transmitir conhecimento, mas uma ferramenta de transformação. Ao oferecer escolhas, proporcionar feedback individualizado e reconhecer a individualidade de cada estudante, o projeto visa dar autonomia aos privados de liberdade, fortalecendo sua autoestima e preparando-os para uma inserção social e no mundo do trabalho bem-sucedida e de modo sustentável.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Rafael Damaceno de. **A realidade atual do sistema penitenciário Brasileiro**. Revista CEJ, Brasília, Ano XI, n. 39, p. 74-78, out./dez. 2007. Acesso: <https://revistacej.cjf.jus.br/cej/index.php/revcej/article/view/949/1122>.

_____. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). Disponível: <https://www.gov.br/senappen/pt-br>.

_____. Lei de Execução Penal. Brasília, 1984. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão**, Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis, Editora Vozes. 1987.

GOULART, Anaíza Rodrigues; Bonfim, Gabriela Bonilha; Fogaci, Meiriele Jessyca Callegaro; Hilário, Pedro Henrique Cardoso. **Desafios do Sistema Prisional Brasileiro: a ressocialização**. 2020. Disponível: <6243af41dd90e_1-Anaza-Rodrigues-Goulart-Gabriela-Bonilha-Bonfim-Meiriele-Jessy>.

SENAC. DN. **Diretrizes da Educação Profissional do Senac**. Rio de Janeiro, 2014.p.